



PREFEITURA
JOAQUIM GOMES
Construindo o Futuro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230110005

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei nº. 11.947/2009 de 16/07/2009

OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e da Resolução nº 26/2013 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pelas Resoluções nº 04/2015, de 02 de abril de 2015, Resoluções nº 06/2020, de 08 de maio de 2020 e nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021.	
FORMA:	PROJETO DE VENDA	PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS
REGÊNCIA:	Lei nº. 11.947/09 e Resoluções/FNDE/CD	24/02/2023 a 20/03/2023 DAS 08:00 às 12:00 horas

Pauliana Maria Rego de Lima

Presidente da Comissão Permanente De Licitações

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE, e para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública do Município de Joaquim Gomes/AL, Estado de Alagoas.	
Orgão Executor:	UF:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL	ESTADO DE ALAGOAS
PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA	
24/02/2023 a 20/03/2023	DAS 08:00 às 12:00 horas
Endereço: Rua Dr. Nelito Gomes de Barros, 76 – Centro	
E-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com	
Fundamento Legal:	
A presente "Chamada Pública" será regida conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e da Resolução nº 26/2013 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pelas Resoluções nº 04/2015, de 02 de abril de 2015, Resoluções nº 06/2020, de 08 de maio de 2020 e nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021 e por todas as normas disciplinadoras que rege o processo de dispensa no que não conflitar com os termos deste Edital e seus Anexos.	

PERÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através de sua Presidente, a Srª Pauliana Maria Rego de Lima designada pela PORTARIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário acima mencionado fará realizar-se-á CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

01- DA ABERTURA

- 1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nomeada através de PORTARIA, analisará os projetos e documentos em sessão pública a ser realizado no Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

02 - DO OBJETO

2.1. O presente Processo tem por objeto o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE, e para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública do Município de Joaquim Gomes/AL, Estado de Alagoas, conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR DE AQUISIÇÃO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Banana prata – de 1ª qualidade, in natura, de aspecto firme e íntegro, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, com ausência de sujidades.	KG	3.480	IN NATURA	R\$ 4,66	R\$ 16.216,80
2	Batata doce – de boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação, com ausência de sujidades.	KG	4.700	IN NATURA	R\$ 6,30	R\$ 29.610,00

3	Batata inglesa - de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo, com ausência de sujidades.	KG	2.000	IN NATURA	R\$ 7,88	R\$ 15.760,00
4	Cebola branca - de 1ª qualidade, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com ausência de sujidades.	KG	1.600	IN NATURA	R\$ 7,93	R\$ 12.688,00
5	Cenoura – de 1ª qualidade sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos, com ausência de sujidades.	KG	2.500	IN NATURA	R\$ 7,10	R\$ 17.750,00
6	Chuchu - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo, com ausência de sujidades.	KG	1.600	IN NATURA	R\$ 5,85	R\$ 9.360,00
7	Coentro - folha fresca, de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	400	IN NATURA	R\$ 25,96	R\$ 10.384,00
8	Inhame – de boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação, com ausência de sujidades.	KG	4.800	IN NATURA	R\$ 6,84	R\$ 32.832,00
9	Maçã vermelha nacional - de 1ª qualidade de aspecto uniforme, firme e integro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com ausência de sujidades.	KG	8.400	IN NATURA	R\$ 8,23	R\$ 69.132,00
10	Macaxeira descascada - de boa qualidade, congeladas, em embalagens plástica resistente, sem manchas, com sua textura e cor característicos.	KG	3.690	IN NATURA	R\$ 7,49	R\$ 27.638,10
11	Melancia - de aspecto firme e integro, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com ausência de sujidades.	KG	3.800	IN NATURA	R\$ 3,47	R\$ 13.186,00
12	Melão - de boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação, com ausência de sujidades.	KG	2.000	IN NATURA	R\$ 5,17	R\$ 10.340,00
13	Pimentão verde - de boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação, com ausência de sujidades.	KG	600	IN NATURA	R\$ 7,19	R\$ 4.314,00
14	Tomate - de 1ª qualidade de aspecto firme e integro com 50% de maturação, com ausência de sujidades	KG	1.800	IN NATURA	R\$ 8,56	R\$ 15.408,00
15	Laranja pocan -em bom estado de conservação. Isenta de enfermidades, de resíduos de substâncias nocivas à saúde e de odor estranho ao produto pesando em torno de 200g cada.	UND	46.300	IN NATURA	R\$ 2,07	R\$ 95.841,00
16	Polpa de frutas - natural e congelada(100g), sem conservantes, não fermentada e não adoçada, em embalagens plástica resistente e sabores de caju,goiaba,manga,e acerola.	UND	28.000	IN NATURA	R\$ 2,16	R\$ 60.480,00

03 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

Unidade: 3501 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional programática: 04.122.0005.4001 – Manutenção da Secretaria de Educação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

Unidade: 3502 – Fundo Municipal de Educação

Funcional programática: 12.306.0005.4017 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Fundamental

Funcional programática: 12.306.0005.4018 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA

Funcional programática: 12.306.0005.4019 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – AEE

Funcional programática: 12.306.0005.4020 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – CRECHE

Funcional programática: 12.306.0005.4021 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – PRE ESCOLA

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

04 - DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do presente Processo, **Fornecedores individuais da Agricultura Familiar** (não organizados em grupos), **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.2 A documentação exigida para **HABILITAÇÃO** deverá seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com nome, número da chamada e, respectivamente, os títulos dos conteúdos, na forma a seguir:

ENVELOPE "001" HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL/INFORMAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023 DATA E HORA DA ABERTURA (RAZÃO SOCIAL E CPF/CNPJ DO PROPONENTE)

- 4.3 A documentação exigida para **PROJETO DE VENDA** deverá seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com nome, número da chamada e, respectivamente, os títulos dos conteúdos, na forma a seguir:

ENVELOPE "002" – PROJETO DE VENDA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023 DATA E HORA DA ABERTURA (RAZÃO SOCIAL E CPF/CNPJ DO PROPONENTE)

05 - ENVELOPE 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

5.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020** e suas alterações;

5.2 Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

5.2.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

5.2.1.1 O FORNECEDOR INDIVIDUAL, DETENTOR DA DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADO EM GRUPO, deverá entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**ANEXO III**);
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**ANEXO IV**).

5.2.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

5.2.2.1 O GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA ORGANIZADOS EM GRUPO, deverá entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**:

- a) A prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física CPF**;
- b) O extrato da **DAP Física de cada agricultor familiar** participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**ANEXO II**);
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO V**).

5.2.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

5.2.3.1 O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA ORGANIZADOS EM GRUPO, deverá entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**:

- a.) - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b.) - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c.) - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d.) - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e.) - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f.) - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

- g.) – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h.) - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6. ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA

- 6.1 No “**Envelope nº 02**” os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO I, II e III (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020)**.
- 6.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.
- 6.3 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o **CPF** e nº da **DAP Física de cada agricultor familiar** fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o **CNPJ E DAP** jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 6.4 Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração.
- 6.5 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo ainda a entrega diretamente na **Secretária Municipal de Educação** ou outro lugar dentro da sede do município, previamente agendado.
- 6.6 Não serão aceitas propostas/projetos de venda com valores diferentes do edital.
- 6.7 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, fica facultado a CPL, concessão de abertura de prazo para sua regularização de até **5 (cinco) dias uteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.
- 7.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em grupos: **GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS, GRUPO DE PROJETOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS, GRUPO DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS, GRUPO DE PROJETOS DO ESTADO E GRUPO DOS PROJETOS DO PAÍS.**
 - 7.2.1 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.
 - 7.2.2 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.
- 7.3 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 7.3.1 O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - 7.3.2 O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - 7.3.3 O grupo de projetos de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;
 - 7.3.4 O grupo de projeto do estado tem prioridade sobre o do país;
- 7.4 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

- 7.4.1** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamento de reforma agrária, comunidade quilombolas e/ou indígena aqueles em que a composição seja de, no mínimo, **50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas DAP(s);**
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no **§ 4º inciso I do artigo 35 da Resolução nº 06/2020 do FNDE**, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados de reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados de reforma agrária, quilombolas ou indígenas, **conforme identificação na(s) DAP(s).**
- 7.4.2** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007** e devido cadastro no **MAPA**;
- 7.4.3** Os Grupos Formais (**organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica**) sobre os Grupos Informais (**agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos**) e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (**detentoras de DAP Jurídica conforme Portaria do MAPA que regulamenta a DAP**);
- a) No caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no **§ 4º inciso III do artigo 35 da Resolução nº 06/2020 do FNDE**, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos as organizações finalistas.
- 7.4.4** Caso a **Ex.** não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos **itens: 7.2 e 7.4** do edital.

8. DAS AMOSTRA DOS PRODUTOS

- 8.1** As amostras dos **produtos** deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção do produto a ser adquiridos, as quais deverão serem submetidos aos testes necessários, caso julgue necessário pela nutricionista, **APÓS A FASE DE ANÁLISE DOS PROJETOS**, responsável pela aprovação dos produtos. Os produtos deveram ser identificados individualmente com etiqueta e devidamente lacrado.

9. DO LOCAL E PERÍODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL**, na data a ser informada, na qual se atestará o seu recebimento.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

10. DAS PREVISÕES DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDOS

10.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

11. DOS PREÇOS DE COMPRA

11.1 O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, tendo-se como referência estimado pela administração para a contratação.

- a) A aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até **30% (trinta por cento)** em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme **Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011**.
- b) A definição dos preços de referência observou as disposições do **Art. 31 da Resolução nº 06/2020 do FNDE**.

12. DO RESULTADO

12.1 A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo logo após a entrega das amostras dos produtos e conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

13. DO CONTRATO

- 13.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.
- 13.2 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.
- 14.1 O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias** após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

15 - DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

- 15.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 15.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;
- 15.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até **12 (doze) meses** da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até **5 (cinco) dias** do resultado apurado deste Edital de chamada pública;
- 15.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL**.

16. FATOS SUPERVENIENTES

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

16.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

17. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

17.1 Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.2 Todos os produtos alimentícios envolvidos nesta Chama Pública deverão atender plenamente ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**federal, estadual ou municipal**) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

18.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por **DAP/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá às seguintes regras:

- a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por **DAP/Ano/Entidade Executora**.
- b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na **DAP** jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO} = \text{Nº DE AGRICULTORES FAMILIARES INSCRITOS NA DAP JURÍDICA} \times \text{R\$ 40.000,00.}$$

18.4 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada Rua Elpidio Cavalcante Lins, S/N – Joaquim Gomes/AL, no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira;

18.5 A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, conforme dispõe o **art. 31 da mencionada Resolução do FNDE**.

18.6 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública, os seguintes anexos:

	DESCRIMINAÇÃO
Anexo I	Modelo do projeto de venda para grupo formal
Anexo II	Modelo do projeto de venda para grupo informal
Anexo III	Modelo do projeto de venda para fornecedor individual
Anexo IV	Modelo de declaração de produção própria para fornecedor individual
Anexo V	Modelo de declaração de produção própria para grupo informal
Anexo VI	Modelo de declaração de produção própria para grupo formal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

Anexo VII	Modelo de declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados
Anexo VIII	Minuta do contrato
Anexo IX	Exigências e considerações gerais
Anexo X	Pedido Detalhado

19. DO FORO

19.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Joaquim Gomes/AL para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Joaquim Gomes/AL, 23 de fevereiro de 2023.

Adriano Ferreira Barros
Prefeito

Pauliana Maria Rego de Lima
Presidente da CPL



PREFEITURA
JOAQUIM GOMES
Construindo o Futuro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

PERÍODO DE ENTREGA DOS PROJETOS: **24/02/2023 a**
20/03/2023 DAS 08:00 às 12:00 horas

ANEXO I

MODELO PADRÃO DE PROJETO DE VENDA

GRUPO FORMAL

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



PREFEITURA
JOAQUIM GOMES
Construindo o Futuro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA
JOAQUIM GOMES
Construindo o Futuro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

PERÍODO DE ENTREGA DOS PROJETOS: **24/02/2023 a**
20/03/2023 DAS 08:00 às 12:00 horas

ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROJETO DE VENDA

GRUPO INFORMAL

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							



PREFEITURA
JOAQUIM GOMES
Construindo o Futuro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA
JOAQUIM GOMES
Construindo o Futuro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

PERÍODO DE ENTREGA DOS PROJETOS: **24/02/2023 a**
20/03/2023 DAS 08:00 às 12:00 horas

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROJETO DE VENDA

FORNECEDOR INDIVIDUAL

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xx/20xx				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxx		CNPJ xxxxxx	Município xxxxx	



PREFEITURA
JOAQUIM GOMES
Construindo o Futuro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

Endereço		Fone
Nome do Representante Legal: xxxx		CPF xxxxxx
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data: _____/_____/20xx	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



PREFEITURA
JOAQUIM GOMES
Construindo o Futuro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N° 01/2023

PERÍODO DE ENTREGA DOS PROJETOS: **24/02/2023 a
20/03/2023 DAS 08:00 às 12:00 horas**

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO (Fornecedores Individuais)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Chamada Pública nº 01/2023
(DATA E HORA DA ABERTURA)

(NOME DO FORNECEDOR, inscrito(a) no CPF (Identificação completa do representante), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado (endereço completo), declaro para fins de participação na **Chamada Pública nº 01/2023** que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de minha produção.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA
JOAQUIM GOMES
Construindo o Futuro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N° 01/2023

PERÍODO DE ENTREGA DOS PROJETOS: **24/02/2023 a**
20/03/2023 DAS 08:00 às 12:00 horas

ANEXO V
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

GRUPO INFORMAL

MODELO DE DECLARAÇÃO (Grupos Informais de agricultores familiares)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

Chamada Pública nº 01/2023
(DATA E HORA DA ABERTURA)

(NOME DO FORNECEDOR, inscrito(a) no CNPJ sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), infra-assinado, (Identificação completa do representante (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado (endereço)....., representando os agricultores no presente grupo informal, declaro para fins de participação na **Chamada Pública nº 01/2023** que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados no presente projeto de venda.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA
JOAQUIM GOMES
Construindo o Futuro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023

PERÍODO DE ENTREGA DOS PROJETOS: **24/02/2023 a**
20/03/2023 DAS 08:00 às 12:00 horas

ANEXO VI

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

GRUPO FORMAL

MODELO DE DECLARAÇÃO (Dos Grupos Formais)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda

Chamada Pública nº 01/2023
(DATA E HORA DA ABERTURA)

(NOME DO FORNECEDOR, inscrito(a) no CNPJ sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), infra-assinado, (Identificação completa do representante (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado (endereço)....., representando os agricultores no presente grupo formal, declaro para fins de participação na **Chamada Pública nº 01/2023** que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA
JOAQUIM GOMES
Construindo o Futuro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023

PERÍODO DE ENTREGA DOS PROJETOS: **24/02/2023 a**
20/03/2023 DAS 08:00 às 12:00 horas

ANEXO VII

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DE DAP

Chamada Pública nº 01/2023
(DATA E HORA DA ABERTURA)

(NOME DO FORNECEDOR, inscrito(a) no CNPJ sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), infra-assinado, (Identificação completa do representante (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, para fins do disposto no edital,

DECLARA assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de **R\$ 20.00,00 (vinte mil reais)**, por **Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP/ano civil**, estabelecido na **Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, nº 04/2015, nº 06/2020 e nº 20/2020** de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023
PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxx
CONTRATO Nº 01/2023

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS
MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.

O MUNICIPIO DE XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de Alagoas, CEP. XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (identificação do fornecedor individual ou grupo formal/informal), com endereço à, inscrita no CPF/CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947, de 16/06/2009**, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **01/2023**, resolvem de comum acordo firma o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº **01/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço

2.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ **XXXXXX (XXXXXX)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(A sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha de projeto de venda (**ANEXO II**) do edital.

2.2 No valor mencionado na **clausula segunda** estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA
JOAQUIM GOMES
Construindo o Futuro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

2.3 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLAUSULA TERCERIRA
DO REAJUSTE

3.1 O valor não será reajustado durante a vigência do contrato

CLAUSULA QUARTA
Das Condições De Pagamento

4.1 Os pagamentos dos produtos entregues no mês serão pagos no dia **10(dez)** do mês subsequente, sempre contados do recebimento e aceitação dos produtos. Os produtos devem ser entregues com a Nota Fiscal expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, sendo vedado a antecipação de valores ou parcelas.

CLÁUSULA QUINTA
Das Condições De Entrega

5.1 Todos gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, nas segundas-feiras às sextas (**exceto feriado**) obedecendo o prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos. A data ou forma de entrega poderá ser alterado pelo Almoxarifado, de acordo com a necessidade, ou por acordo de ambas as partes.

5.2 No caso de alimentos **perceíveis de origem animal e panificados congelados**, o transporte deve sempre ser realizado de forma adequada, com caixa térmica, evitando assim deterioração dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA
Dos Recurso Orçamentários

6.1 As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SETIMA
Do Prazo

7.1 O prazo para execução do objeto desta **contratação** será estimado por um período de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do **art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA
Da Inexecução do Contrato

8.1 O contrato reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no **Art. 77 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA NONA
Da Rescisão do Contrato

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

9.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 9.1.1** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.1.2** Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 9.1.3** Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X, XII do Art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.1.4** Judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

10.1 O Contrato se sujeita as seguintes penalidades:

- a)** Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorridos;
- b)** Multa sobre o valor atualizado do contrato de **10% (dez por cento)** pelo descumprimento de cláusulas contratual ou norma de legislação pertinente.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Execução do Contrato

11.1 A obrigação do contrato de mantes, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

11.2 O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c)** Fiscalizar a execução do contrato;
- d)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.3 Durante a execução do contrato as quantidades poderão ser alteradas necessárias no cardápio pela nutricionista.

11.4 Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Do Foro

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Gomes/AL, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos presentes instrumentos de contrato.

12.2 E por estarem certos e ajustados, ambos as partes assinam o presente contrato em duas vias, para que produza todos os seus jurídicos e efeitos legais.



PREFEITURA
JOAQUIM GOMES
Construindo o Futuro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

xxxxx, ____ de _____ de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx
Contratante

CONTRATADO(S)
(Individual ou Grupo Informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA
JOAQUIM GOMES
Construindo o Futuro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023

PERÍODO DE ENTREGA DOS PROJETOS: **24/02/2023 a**
20/03/2023 DAS 08:00 às 12:00 horas

ANEXO IX
EXIGÊNCIAS E CONSIDERAÇÕES GERAIS

EXIGÊNCIAS E CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os produtos oriundos desta Chamada Pública deverão ser fornecidos em estrita observância ao Projeto de Venda aprovado, sendo atendidos às especificações e demais elementos técnicos constantes neste anexo; em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada os controles de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, usando a apresentação da qualidade dos produtos como item primordial.

1. Quanto à Entrega

1.1 Alguns produtos deverão ser entregues semanalmente e outros quinzenalmente, conforme cronograma agendado com a Secretaria Municipal de Educação. Este cronograma será informado com antecedência aos fornecedores.

1.2 A entrega dos produtos deverá ser feita de acordo com o cardápio oficial elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação para ser utilizado pelas escolas.

1.3 Os produtos que requerem uma temperatura específica de transporte e acondicionamento deverão obedecer ao indicativo na embalagem do mesmo, se refrigerado ou congelado, no ato da entrega conforme legislação vigente RDC nº. 216 ANVISA.

1.4 O Fornecedor deverá entregar as mercadorias informado semi-perecíveis e perecíveis no local que pela Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se será determinado previamente, por sua carga e descarga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

1.5 A distribuição da quantidade dos produtos e periodicidade da entrega será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação mediante preenchimento do Formulário de Pedido Detalhado de Gêneros Alimentícios (anexo VIII), sob a supervisão da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

1.6 Por ocasião da entrega dos produtos deve ser registrada no Termo de Recebimento da Agricultura Familiar a data da entrega e assinatura da pessoa responsável pelo recebimento, que será preenchida em 02 vias (**da Secretaria Municipal de Educação e do Fornecedor**) cabendo ao funcionário responsável encaminhar a via da Secretaria Municipal de Educação ao final de cada mês ou quando solicitada.

1.7 A Secretaria Municipal de Educação informará o nome do(s) funcionário(s) responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios, garantindo assim, a presença uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento.

2. Quanto a qualidade dos produtos

2.1 Serão adquiridos os produtos que apresentarem a melhor qualidade para o cumprimento dos objetivos da segurança alimentar e nutricionais dos estudantes, conforme a **Resolução FNDE 38/2009, de 16/07/2009**.

2.2 As propriedades organolépticas (**cor, sabor, e odor dos alimentos**) deverão corresponder especificamente à característica própria de cada alimento.

2.3 Os produtos que ao serem entregues e ou abertas suas embalagens, apresentarem vestígios ou presença de sujidades, microrganismos nocivos, vermes, bichos ou qualquer outro material estranho, assim como qualquer alimento considerado impróprio para consumo deverão ser obrigatoriamente substituídos pelo Fornecedor.

2.4 A informação nutricional referida nos rótulos deverá ser compatível com o produto alimentício apresentado, quando industrializado.

2.5 As embalagens deverão ser fechadas com lacres de fábrica: pacotes, fardos, caixas ou latas, quando industrializado.

2.6 Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

2.7. Das verduras e frutas

2.7.1 Serão devolvidas e deverão ser trocadas ou ressarcidas às frutas e hortaliças que:

- a)** Não tenham atingido grau de evolução do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie ou variedade, ou ainda, grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, considerando-se o padrão para produtos agroecológicos e/ou orgânicos;
- b)** Estejam passadas, fermentadas, putrefeitas ou mal conservadas;
- c)** Danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica, que lhes afete a aparência, ou infectadas por parasitos, fungos e microrganismos causadores de danos ou deteriorações;
- d)** Estejam em desacordo com o cardápio oficial ou cronograma de entrega das escolas da Secretaria Municipal de Educação.

2.8. Dos cereais e derivados

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

- a) As embalagens deverão ser limpas, secas e íntegras, resistentes, atóxicas, suportando o transporte sem perder sua integridade, preservando adequadamente o produto, evitando qualquer tipo de contaminação.
- b) O produto deve ser seco, sem sujidades, aglomerados, parasitas, larvas, mofos, substâncias nocivas, partículas e odores estranhos.

2.8.1.O Fornecedor terá o compromisso de entregar a mercadoria comprada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o Formulário de Pedido Detalhado de Gêneros Alimentícios (anexo VIII) e orientações técnicas da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

2.9. Em cada entrega será avaliado o produto quanto:

- a) Atendimento ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;
- b) Ao rótulo: deverá ser declarado no rótulo da embalagem de produtos semi-perecíveis: marca, nome e endereço da empresa /ou empacotador, prazo de validade (deverá no máximo de um mês da data de fabricação e no mínimo 6 meses de validade), quantidade, registro no órgão competente e procedência e outras especificações de acordo com a legislação vigente, quando se tratar de produto industrializado;
- c) A integridade da embalagem: bem lacrada, com ausência de perfurações, micro furos e limpas, quando se tratar de produto industrializado;
- d) A qualidade do produto: se o produto encontra-se dentro das especificações descritas acima e se está de acordo com a legislação vigente;
- e) Outros critérios serão avaliados de acordo com a legislação vigente;

2.10. Os produtos estarão sujeitos a trocas e devolução, no prazo máximo de 24 horas, se:

- a) Não estiverem dentro do prazo mínimo de validade;
- b) Os produtos não coincidirem com as amostras ou com o especificado na chamada pública;
- c) Os produtos estiverem impróprios para o consumo;
- d) As embalagens estiverem abertas, rasgadas, furadas, amassadas, estufadas ou vazando, quando se tratar de produto industrializado.

2.11.A Secretaria Municipal de Educação poderá providenciar análise físico-química, microbiológica e microscópica do produto quando houver dúvidas quanto à qualidade ou especificações de higiene.

2.12. Fica sob a responsabilidade do Fornecedor a entrega dos produtos (qualidade / quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega. Isto não isenta a contratada da reposição do produto caso sofra modificações, durante sua vida útil.

2.13.A Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação visitará, por amostra, os locais onde são produzidos e armazenados os gêneros alimentícios fornecidos às escolas, no intuito de verificar *in loco*, as condições higiênico-sanitária dos mesmos.

3. Quanto às amostras:

3.1 O fornecedor deverá entregar uma amostra de cada item do projeto de venda selecionado, juntamente com os laudos, fichas técnicas e certificados, quando se tratar de produtos industrializados. As amostras serão entregues a Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar, para que sejam avaliados em até

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

dois dias úteis após a fase de classificação das propostas. As amostras enviadas não serão devolvidas, nem ressarcidas.

3.2 O Fornecedor deverá apresentar uma amostra do produto solicitado, na menor embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá corresponder ao produto entregue. Serão desclassificados os itens cujas amostras não forem aprovadas pela Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar/ Secretaria Municipal de Educação.

3.3 O Fornecedor deverá comprovar, na apresentação das amostras, que os itens de origem animal, como laticínios, têm registro de Inspeção Sanitária Federal, Estadual ou Municipal, que conste no rótulo da embalagem ou em certificado de inspeção atualizado.

3.4 Os produtos a serem entregues pelo(s) fornecedor(es) deverão ser os mesmos que foram apresentados em amostras e devidamente aprovados;

3.5 Todas as amostras deverão ser etiquetadas uma a uma e em cada etiqueta deverá constar o seguinte:

Nome da Cooperativa ou Associação;

Número da Chamada Pública;

Alimentação Escolar/PNAE

4. Dos locais de entrega:

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços pré determinados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Gomes/AL.

